ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 008 de 11 de abril de 1990.

"Atualiza a remuneração dos Senhores VEREADORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES da seguinte forma:

Art. 1º- Atualiza os Subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução:.....Cr$ 4.820,84 (quatro mil, oitocentos e vinte cruzeiros e oitenta e quatro centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações....Cr$ 43.387,56 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos), ou seja Cr$ 7.231,26 (sete mil duzentos e trinta e um cruzeiros e vinte e seis centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do Subsídio.

Art. 2º- Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de .....Cr$ 12.052,10 (doze mil, cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), ou seja Cr$ 4.017,36 (quatro mil, dezessete cruzeiros e trinta e seis centavos), cada sessão.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º- O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de.....Cr$ 60.260,50 (sessenta mil, duzentos e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º- O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de Cr$ 120.521,00 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros).

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de abril de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR -1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário.

nmb.